



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é locação de imóvel para instalação e funcionamento do CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO (CTA) — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no endereço Travessa Miguel Inácio, n° 65, Bairro Centro, Cametá/Pá, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores que atendam às exigências legais.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de locação de imóvel que se adeque para o funcionamento do CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO (CTA) no endereço Travessa Miguel Inácio, n° 65, Bairro Centro, Cametá/Pá, uma vez que a secretaria não possui prédio próprio, sendo necessária a contratação de um prédio de terceiros para funcionamento temporário do serviço.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A locação, objeto deste termo de referência tem amparo legal integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo serviço de aluguel, a contratada disponibilizará o imóvel ao município e seus representantes legalmente designados neste termo, às condições abaixo: Imóvel construído com uma dimensão de 285 m², com uma edificação contendo os seguintes compartimentos: 09 (nove) salas, 04 (quatro) banheiros, bem como as instalações hidráulicas e elétricas estão em bom estado de funcionamento.

5. FORMA

O imóvel será disponibilizado para a finalidade descrita no objeto deste termo de referência, para atendimento das necessidades do órgão contratante, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

A fiscalização e aceitação do objeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pela Controladoria do Município, quando necessário.

PAGAMENTO

Pelo presente a contratada fornecerá o serviço de locação de imóvel à contratante, cujo pagamento ocorrerá mensalmente.

GERAL Do Castro de Saúde



CNPJ: nº 11.311.333/0001-58

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o imóvel em boas condições de uso.
- b) Estar com todas as obrigatoriedades fiscais e tributárias em dia.
- c) Executar todas as orientações e informações do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar recurso orçamentários e financeiros para custear a prestação do servico.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação através do setor responsável por essa atribuição
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da prestação contratada é aquela prevista na legislação vigente serão dirimidas na comarca de Cametá.

Jamile Tenório Castro Secretaria Municipal de Saúlde Decisio de 18015051

JAMILE TENORIO CASTRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO MUNICIPAL: 180/2021

